



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.429

Conde, 09 de julho de 2024.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 359/2024

CONDE, 05 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IZYANDRO SANTOS DE SANTANA para o cargo de GERENTE EXECUTIVO DE CULTURA, simbologia CAGE-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de julho de 2024.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.428 em 05 de julho de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 364/2024

CONDE, 05 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARICLEIA LIMA GOMES para o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL III, simbologia CASE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.428 em 05 de julho de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Conde, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.916.645/0001-80, com sede na R. Nossa Sra. da Conceição, 82 - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, neste ato representado pela Ex.ma Prefeita, Sra. KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam publica a **CONVOCAÇÃO DE APROVADOS** para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E AGENTE ADMINISTRATIVO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais instruções contidas no Edital de Abertura das inscrições e suas retificações.

1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

1.1. Serão convocados para se apresentar ao setor de RH – Recursos Humanos da secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Conde – PB - SEAD, situada na R. Nossa Sra. da Conceição, 82 - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, das 8:00 às 14:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Registro de Identidade – RG, CNH, Registro Em Órgão De Classe;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Declaração feita à mão que não possui vínculo em outro órgão público ou se possuir especificar em qual órgão, o cargo, carga horária e o regime;
- Declaração de possui algum tipo de aposentadoria ou algum benefício junto ao inss.;
- Declaração de imposto de renda completa ou declaração de bens;
- Cartão do sus;
- Título de Eleitor com Comprovante de Votação ou Justificativa;
- Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa (masculino)
- Carteira de Trabalho – com nº PIS/PASEP
- Certidão casamento ou Contrato união estável;
- Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 anos;
- 02 Fotos 3X4;
- Registro profissional no respectivo conselho da categoria;
- Diplomas ou Histórico Escolar do grau de instrução conforme habilitação para o cargo;
- Curso Específico quando exigido no edital, comprovado por diploma;
- Documentos comprobatórios exigidos nos requisitos do anexo I;
- Comprovante de residência (atual)

1.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desse chamamento.

1.3. Também deverão trazer, no mesmo ato da apresentação dos documentos listados acima, os Exames laboratoriais e de imagem com data



de até 90 (noventa) dias antes da entrega.

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;
- e) Creatina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) Parasitológico de Fezes;
- j) Raio X de tórax PA;
- k) Sumário de Urina;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Triglicerídios;
- o) Ureia;
- p) VDRL.

1.4. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Candidatos Convocados, nos termos do item 1.1 da presente Convocação:

AMPLA CONCORRÊNCIA

Assistente Social

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	000486006569	MARIA DE LOURDES ZACARIAS DA SILVA	01º - AC	47
02	000486018268	ANA CARLA BEZERRA VALES	02º - AC	47
03	000486004354	VALDEZIA DA SILVA BARBOSA	03º - AC	46
04	000486011315	OZIVAN MENDONCA BEZERRA	04º - AC	46

Psicólogo

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	000486011380	BRUNA GABRIELLI DAMASCENA DE FIGUEIREDO	03º - AC	46
02	000486008523	ERIKLEYSON DA SILVA ANDRADE	04º - AC	45

03	000486008932	CLAUDIA ROBERTA TORRES NUNES	05º - AC	45
04	000486013974	GABRIELE DE SOUZA SILVA	06º - AC	45

Agente Administrativo

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	000486008410	RAFAELI DA SILVA OLIVEIRA	01º - AC	49
02	000486012380	ESTER BARBOSA DE MELO CAVALCANTI	02º - AC	48
03	000486018262	WESLEY DA SILVA LOUR	03º - AC	47
04	000486001596	GUSTAVVO PEDROZA DUARTE FELIX	04º - AC	46
05	000486003518	VILDNER MARIANO DE OLIVEIRA	05º - AC	45
06	000486011673	NIKOLLAS LUIS FERNANDES DE LIMA	06 - AC	45
07	000486001379	ANA MAURA DE SOUSA MORAIS	07º - AC	45

Conde – PB, 08 de julho de 2024.


PATRICIA SALES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Conde, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.916.645/0001-80, com sede na R. Nossa Sra. da Conceição, 82 - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, neste ato representado pela Ex.ma Prefeita, Sra. KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam publica a **CONVOCAÇÃO DE APROVADOS** para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais instruções contidas no Edital de Abertura das inscrições e suas retificações.

1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

1.1. Serão convocados para se apresentar ao setor de RH – Recursos Humanos da secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Conde – PB - SEAD, situada na R. Nossa Sra. da Conceição, 82 - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, das 8:00 às 14:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG, CNH, Registro Em Órgão De Classe;



b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Atestado de Antecedentes Criminais;
d) Declaração feita à mão que não possui vínculo em outro órgão público ou se possuir especificar em qual órgão, o cargo, carga horária e o regime;

e) Declaração de possui algum tipo de aposentadoria ou algum benefício junto ao inss.;

f) Declaração de imposto de renda completa ou declaração de bens;
g) Cartão do sus;

h) Título de Eleitor com Comprovante de Votação ou Justificativa;

i) Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa (masculino)

j) Carteira de Trabalho – com nº PIS/PASEP

k) Certidão casamento ou Contrato união estável;

l) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;

m) Carteira de vacinação dos filhos até 05 anos;

n) 02 Fotos 3X4;

o) Registro profissional no respectivo conselho da categoria;

p) Diplomas ou Histórico Escolar do grau de instrução conforme habilitação para o cargo;

q) Curso Específico quando exigido no edital, comprovado por diploma;

r) Documentos comprobatórios exigidos nos requisitos do anexo I;

s) Comprovante de residência (atual)

1.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desse chamamento.

1.3. Também deverão trazer, no mesmo ato da apresentação dos documentos listados acima, os Exames laboratoriais e de imagem com data de até 90 (noventa) dias antes da entrega.

a) Hemograma completo;

b) Colesterol (HDL);

c) Colesterol (LDL);

d) Colesterol Total;

e) Creatina;

f) Fosfatase Alcalina;

g) Glicemia;

h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;

i) Parasitológico de Fezes;

j) Raio X de tórax PA;

k) Sumário de Urina;

l) TGO;

m) TGP;

n) Triglicerídios;

o) Ureia;

p) VDRL.

1.4. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Candidatos Convocados, nos termos do item 1.1 da presente Convocação:

AMPLA CONCORRÊNCIA

Cirurgião Dentista

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	000486008477	WAGNER VICENTE DE MORAIS SILVA	01º- AC	49

02	000486004079	RAQUEL MAGMA DE MEDEIROS MUNIZ	02º - AC	48
03	000486011069	KLEBER SANTOS BEZERRA DE ARAUJO	03º - AC	47
04	000486013723	ANDREA MICHELLE DOS REIS GOMES	04º - AC	46

Conde – PB, 08 de julho de 2024.

Patrícia Sales Farias
PATRÍCIA SALES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Conde, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.916.645/0001-80, com sede na R. Nossa Sra. da Conceição, 82 - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, neste ato representado pela Ex.ma Prefeita, Sra. KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam publica a **CONVOCAÇÃO DE APROVADOS** para o cargo - Professor A - Polivalente, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais instruções contidas no Edital de Abertura das inscrições e suas retificações.

1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

1.1. Serão convocados para se apresentar ao setor de RH – Recursos Humanos da secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Conde – PB - SEAD, situada na R. Nossa Sra. da Conceição, 82 - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, das 8:00 às 14:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

a) Registro de Identidade – RG, CNH, Registro Em Órgão De Classe;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Atestado de Antecedentes Criminais;

d) Declaração feita à mão que não possui vínculo em outro órgão público ou se possuir especificar em qual órgão, o cargo, carga horária e o regime;

e) Declaração de possui algum tipo de aposentadoria ou algum benefício junto ao inss.;

f) Declaração de imposto de renda completa ou declaração de bens;

g) Cartão do sus;

h) Título de Eleitor com Comprovante de Votação ou Justificativa;

i) Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa (masculino)

j) Carteira de Trabalho – com nº PIS/PASEP

k) Certidão casamento ou Contrato união estável;

l) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;

m) Carteira de vacinação dos filhos até 05 anos;

n) 02 Fotos 3X4;

o) Registro profissional no respectivo conselho da categoria;

p) Diplomas ou Histórico Escolar do grau de instrução conforme habilitação para o cargo;

q) Curso Específico quando exigido no edital, comprovado por diploma;

r) Documentos comprobatórios exigidos nos requisitos do anexo I;

s) Comprovante de residência (atual)

1.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desse chamamento.

1.3. Também deverão trazer, no mesmo ato da apresentação dos

documentos listados acima, os Exames laboratoriais e de imagem com data de até 90 (noventa) dias antes da entrega.

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;
- e) Creatina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) Parasitológico de Fezes;
- j) Raio X de tórax PA;
- k) Sumário de Urina;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Triglicerídios;
- o) Ureia;
- p) VDRL.

1.4. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Candidatos Convocados, nos termos do item 1.1 da presente Convocação:

AMPLA CONCORRÊNCIA

Professor A – Polivalente

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	000486004316	RITA DE CASSIA CELIS CORDEIRO	05º - AC	42
02	000486010799	DANIELLY RAQUEL DA SILVA PEREIRA	06º - AC	41
03	000486010746	JANICLEIDE DA SILVA SANTIAGO	07º - AC	41
04	000486006763	ANDERSON WAGNER ALVES DA SILVA	08º - AC	41
05	000486009723	VALDENISE LIMA PIMENTEL NOGUEIRA	09º - AC	41

Conde – PB, 08 de julho de 2024.


PATRÍCIA SALES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Conde, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.916.645/0001-80, com sede na R. Nossa Sra. da Conceição, 82 - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, neste ato representado pela Ex.ma Prefeita, Sra. KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna publica a **CONVOCAÇÃO DE APROVADOS** para o cargo de TÉCNICO EM TOPOGRAFIA, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais instruções contidas no Edital de Abertura das inscrições e suas retificações.

1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

1.1. Serão convocados para se apresentar ao setor de RH – Recursos Humanos da secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Conde – PB - SEAD, situada na R. Nossa Sra. da Conceição, 82 - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, das 8:00 às 14:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG, CNH, Registro Em Órgão De Classe;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Atestado de Antecedentes Criminais;
- d) Declaração feita à mão que não possui vínculo em outro órgão público ou se possuir especificar em qual órgão, o cargo, carga horária e o regime;
- e) Declaração de possui algum tipo de aposentadoria ou algum benefício junto ao inss.;
- f) Declaração de imposto de renda completa ou declaração de bens;
- g) Cartão do sus;
- h) Título de Eleitor com Comprovante de Votação ou Justificativa;
- i) Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa (masculino)
- j) Carteira de Trabalho – com nº PIS/PASEP
- k) Certidão casamento ou Contrato união estável;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
- m) Carteira de vacinação dos filhos até 05 anos;
- n) 02 Fotos 3X4;
- o) Registro profissional no respectivo conselho da categoria;
- p) Diplomas ou Histórico Escolar do grau de instrução conforme habilitação para o cargo;
- q) Curso Específico quando exigido no edital, comprovado por diploma;
- r) Documentos comprobatórios exigidos nos requisitos do anexo I;
- s) Comprovante de residência (atual)

1.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desse chamamento.

1.3. Também deverão trazer, no mesmo ato da apresentação dos documentos listados acima, os Exames laboratoriais e de imagem com data de até 90 (noventa) dias antes da entrega.

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;
- e) Creatina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) Parasitológico de Fezes;
- j) Raio X de tórax PA;
- k) Sumário de Urina;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Triglicerídios;
- o) Ureia;
- p) VDRL.

1.4. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com

deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Candidatos Convocados, nos termos do item 1.1 da presente Convocação:

AMPLA CONCORRÊNCIA

Técnico Em Topografia

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	000486003072	LEONARDO VERISSIMO FALCAO	01º- AC	42

Conde – PB, 08 de julho de 2024.

PATRÍCIA SALES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 039/2024

Conde - PB, 05 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a linha 8 da tabela constante do art. 1º da Portaria nº 10/2021 – SEMAD, de 18 de junho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

Matrícula	Nome	Cargo	Progressão
1609	RINALDO PEREIRA DE ALMEIDA	Suporte Pedagógico C2-25-7	Suporte Pedagógico C3-25-6

Art. 2º - Permanecem inalteradas todos os outros itens constantes da Portaria nº 10/2021 – SEMAD, republicada no Diário Oficial do Município nº 1926, em 16 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2021.

PATRÍCIA SALES FARIAS

Secretária de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Credenciamento de pessoa jurídica especializada em acolhimento institucional de indivíduos, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE-PB, torna público aos interessados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO de Entidades para execução futura de serviços de Acolhimento Institucional de indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, com interesse em participar de forma complementar do Sistema Único de Assistência Social do Município de Conde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital de Credenciamento compreende no credenciamento para futura contratação de Organização da Sociedade Civil para execução de Serviço de Acolhimento Institucional de indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, obrigatoriamente no Município de Conde-PB, bem como equipe para o acompanhamento do referido serviço, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoa jurídica especializada em acolhimento institucional de indivíduos, em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme especificações constantes neste edital. Compreende-se como credenciamento hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/21.

1.3 Só poderão concorrer nos próximos Editais de Chamamento Público do objeto deste Edital de Credenciamento, as Entidades que estiverem Credenciadas ou que entregaram toda documentação para obtenção do Credenciamento, até o momento da Abertura do referido Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Edital tem por objetivo, o devido Credenciamento das Entidades perante a Secretaria de Desenvolvimento Social, visando a execução futura de projetos que abrangem programas e serviços complementares ou inovadores, para atender ao interesse público do município de Conde-PB, seguindo os seguintes objetivos:

2.2 Objetivos específicos:

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Garantir ao acolhido ambiente e condições favoráveis ao bem estar do indivíduo;
- Desenvolver com os indivíduos condições para desenvolvimento de autonomia e o autocuidado; e
- Viabilizar a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou preservação dos vínculos com a família de origem.

2.2.1 Garantias aos acolhidos:

- Oferecer acolhimento para pessoas que se encontrem com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral;
- A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, fatores culturais, arranjos familiares, raça, religião, gênero e orientação sexual; e
- O acolhimento deverá ter caráter provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, incluindo grupo de irmãos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se

temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

2.2.2 Referências teóricas para o desenvolvimento do trabalho.

a) Em conformidade com a tipificação em vigor, sendo esta a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009; Tipificação nacional de serviços socioassistenciais, Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

b) Para crianças e adolescentes: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”;

c) Para adultos e famílias: Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto-sustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda;

d) Para mulheres em situação de violência: Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de co-gestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias. Em articulação com rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para a usuárias e seu filhos e/ou dependente quando estiver sob sua responsabilidade;

e) Para jovens e adultos com deficiência: Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária; e

f) Para idosos (as): Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de

situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Protocolar todas as documentações exigidas no item 6 e o REQUERIMENTO (ANEXO I) devidamente assinado pelo Representante Legal da Entidade a ser Credenciada, em envelope lacrado no Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de segunda-feira a sexta-feira das 8h00 às 14h00, na Rodovia dos Tabajaras, Km 03, Centro, Conde-PB, CEP: 58.322-000.

4.2 Após análise conduzida pela Comissão de Seleção, estarão aptas as Organizações da Sociedade Civil que cumprirem todas as exigências contidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

4.3 O resultado do Processo de Credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município na página oficial: <http://conde.pb.gov.br/>.

4.4 Este edital ficará aberto até o dia 31/12/2024, podendo os interessados credenciarem-se a qualquer tempo. Podendo o mesmo ser prorrogado, a critério da Administração Pública.

4.5 Nada impede que, a critério da Administração Pública, e, a qualquer tempo, seja realizado novo Credenciamento para os procedimentos constantes no objeto deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados em obterem o credenciamento no objeto deste Edital, perante a Secretaria de Desenvolvimento Social, deverão apresentar a documentação de habilitação constante no item 6 em envelope hermeticamente fechado, de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com a seguinte descrição, e dirigido à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE-PB

A/C: COMISSÃO DE SELEÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

ENTIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Documentos:

I- Cópia da Cédula de identidade e do CPF, do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil;

II- Registro comercial, no caso de empresa individual;

III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VII- Comprovante de endereço atualizado no Município sede da empresa;

VIII- Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da Organização da Sociedade Civil (Anexo I);

IX- Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município sede da empresa; e

X- Registro ou inscrição na entidade profissional competente do Responsável Técnico da Entidade.

7. DO CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO/DATA
I.	Abertura do Edital	09/07/2024
II.	Período de inscrições	09/07/2023 até 31/12/2024
III.	Período de Análise de documentação	Após o dia 25 de cada mês
IV.	Divulgação do resultado preliminar	Até o 5º dia útil do mês posterior
V.	Período para recursos	Até 5 dias úteis após a publicação do Item IV
VI.	Resultado dos recursos e divulgação do resultado mensal	Até 5 dias úteis após a análise da Comissão Permanente de Seleção e Julgamento, havendo Recurso do Item V

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

8.1 Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada (a ser apresentada no momento anterior a Celebração do Contrato) de estrutura física com acessibilidade para realizar obrigatoriamente o acolhimento do público alvo, oferecendo aos usuários atendimentos condizentes às suas necessidades de saúde, inclusive na administração de medicamentos, acompanhamento em sessões multiprofissionais, consultas ambulatoriais e procedimentos médicos.

8.2 O Credenciamento não gerará expectativa de contratação com a Administração Pública.

8.3 A Entidade credenciada não poderá fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos acolhidos do SUAS e os demais acolhidos atendidos pelo prestador.

8.4 A Entidade credenciada não poderá efetuar cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos acolhidos ou de seus responsáveis, acarretando na imediata rescisão do contrato.

8.5 A Entidade credenciada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.

8.6 Exclusivamente à Credenciada caberá a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização dos procedimentos objeto deste Edital de Credenciamento.

8.7 É vedada a cobrança de procedimento que não tenha sido realizado pela Credenciada.

8.8 É vedada a transferência a outrem das obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito da (o) Secretária (o) de Assistência Social e do (a) Gestor (a) da Parceria, desde que dentro dos limites das Leis Federais nº 13.109/14 e nº 14.133/21, sob pena de rescisão do contrato.

8.9 A Credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.10 A composição de quadro de profissionais necessários para a execução dos procedimentos deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de recursos humanos.

8.11 A Credenciada ficará sujeita à Auditoria da Subgerência de Alta Complexidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, durante a vigência do Contrato e deverá disponibilizar para consulta pela Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo período legal de guarda de prontuários, todas as informações de procedimentos por ela realizados dos acolhidos por este credenciamento.

8.12 A Entidade credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Secretaria de

Desenvolvimento Social de Conde ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

8.13 A Entidade credenciada deverá oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento.

8.14 A Entidade credenciada deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUAS, todos os serviços, objeto deste credenciamento, obedecendo ao Princípio da universalização dos direitos sociais.

8.15 A Entidade credenciada deverá atender usuários com dignidade e respeito de modo igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUAS e, em especial, seguir as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

8.16 A Entidade credenciada deverá manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

8.17 A Entidade credenciada deverá fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição. "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

8.18 A Entidade credenciada deverá manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, monitoramento e supervisão dos serviços.

8.19 A Entidade credenciada deverá justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

8.20 A Entidade credenciada não poderá utilizar e nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação.

8.21 A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Assistência Social e/ou pelo Gestor local de saúde.

8.22 Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Assistência Social— PNAS.

8.23 A entidade credenciada deverá garantir o acesso do Conselho de Assistência Social - CMAS, bem como da Subgerência de Alta Complexidade, ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.

8.24 São vedadas as participações de prestadores em consórcio.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 Para a Entidade descredenciar-se deverá encaminhar ofício para a Secretaria de Desenvolvimento Social de Conde informando o interesse em descredenciar-se, com antecedência mínima de 30 dias do término da vigência do Edital e/ou do Contrato.

9.2 A Secretaria disporá de 30 (trinta) dias para realocar os respectivos acolhidos, quando houver.

10. NÃO PODERÃO SE CREDENCIAR

10.1 Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital.

10.2 Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal.

10.3 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 ou dos arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 Pessoas Físicas.

11. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

11.1 A Subgerência de Alta Complexidade realizará visitas técnicas (após o início da execução dos serviços), bem como monitoramento nas instalações das credenciadas, independente de prévio agendamento, a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, para verificação da capacidade instalada e as reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.2 As vistorias serão realizadas a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou pela Comissão de avaliação deste edital.

11.3 Todo prestador auditado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá:

- 11.3.1** Disponibilizar local para os auditores;
- 11.3.2** Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria; e
- 11.3.3** Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

12. DA FASE ANTERIOR À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 As Entidades Credenciadas, comporão um Cadastro Reserva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e poderão ser excepcionalmente convocadas conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.

12.2 Quando solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as Entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (do Município de Conde);
- II - Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual do Estado da Paraíba;
- III - Certidão Negativa de Débitos Tributários Federal;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V - Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- VII - Protocolo/Alvará Sanitário atualizado expedido pelo órgão estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos serviços prestados pelo interessado, em conformidade com objeto do contrato social e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- VIII - Protocolo/Alvará de Funcionamento atualizado;
- IX - Documento explicitando o perfil da Entidade, suas especialidades de tratamento, instalações, dias e horários de atendimento, resumo dos procedimentos do serviço de tratamento (processo de admissão, programa terapêutico, rotina de funcionamento e tratamento definindo atividades obrigatórias e opcionais, etc.), conforme Anexo III; e
- X - Protocolo/Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social do Município de origem.

12.3 A vigência do serviço contratado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsão da Lei Federal nº 13.019/14 e da Lei nº 14.133/21.

12.4 Em caso de desistência de alguma Entidade selecionada, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.

12.5 A assinatura do contrato futuro e a distribuição do teto financeiro ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

12.6 A distribuição de cotas conforme o teto financeiro se dará em razão da disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual deverá ser cumprida em sua integralidade durante toda a vigência do contrato.

12.7 No momento da assinatura do futuro contrato, caso não haja aceitação da Entidade selecionada, deverá ser assinado Termo de Desistência.

12.8 A fiscalização do futuro contrato será exercida pela servidora Marcela Tamires da Silva Souza – matrícula nº 31210 e a Suplente do contrato será a servidor Filipe Marcos Conserva da Silva – matrícula nº 31207.

13. DA RESCISÃO

13.1 Será rescindido o futuro contrato se a Entidade não cumprir às avanças estabelecidas no contrato consubstanciado nas características básicas do atendimento definido neste edital e seus apensos, ficando garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

- a) Atender o acolhido de forma discriminatória prejudicial;
- b) Exigir caução para atendimento do acolhido;

- c) Cobrar diretamente do acolhido ou de seus familiares qualquer valor referente ao serviço prestado a título de complementação de pagamento;
- d) Agir comprovadamente de má-fé, com dolo ou fraude, causando prejuízos aos beneficiários;
- e) Deixar de comunicar, previamente, à Secretaria de Desenvolvimento Social - alteração dos dados dos acolhidos;
- f) Deixar de atender o acolhido alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- g) Coibir a entrada de servidores na Instituição na realização do Monitoramento e Avaliação do Funcionamento ao acolhido.

14. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

14.1 A contratada apresentará mensalmente à contratante, a produção dos serviços realizados por meio de relatório devidamente assinado pelo responsável, o qual deverá ser entregue fisicamente ou enviado por e-mail para: sedescondepb@gmail.com.

14.2 A contratante, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do proponente.

14.3 As notas fiscais deverão ser entregues até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês.

14.4 O atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

15. DA PROGRAMAÇÃO FÍSICO FINANCEIRA ESTIMADA ANUAL

Atendimento: Repasse de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por acolhimento, sendo efetuados repasses mensais em valor correspondente proporcional à quantidade de utilização.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	TOTAL
01	Acolhimento institucional para abrigamento de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
02	Acolhimento institucional para abrigamento de mulher em situação de risco e vulnerabilidade social.	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
03	Acolhimento institucional para abrigamento de homem em situação de risco e vulnerabilidade social.	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
30.300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0033.2080 – MANUTENÇÃO DAS AITIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500

16.2 Observado o princípio da anualidade, os recursos orçamentários serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

16.3 A execução dos valores se dará mediante disponibilidade orçamentária.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O resultado final da Comissão de Avaliação e Seleção será irrevogável.

17.2 A simples inscrição no presente edital presume o conhecimento e a tácita aceitação de todos os seus itens e anexos. O candidato não poderá alegar o seu desconhecimento.

17.3 O candidato deverá ter ciência que poderá atender a mais de um serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período de vigência do contrato.

17.4 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social reserva-se o direito de executar as oficinas propostas nos Serviços em partes ou no todo, bem como anular parcial e/ou totalmente o presente edital a qualquer tempo, em defesa de seus interesses.

17.5 Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela (o) Secretária (o) Municipal de Desenvolvimento Social de Conde, ouvidas as áreas competentes.

18. DA DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

18.1 O teto financeiro será distribuído entre os prestadores contratados respeitando a capacidade ofertada de cada prestador credenciado.

18.2 Para efeito de pagamento, será considerado pagamento mensal.

18.3 Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice Oficial.

18.4 Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Em caso de revogação, interposições recursais ou anulação deste processo, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/14 e da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 O credenciamento decorrente do presente edital terá caráter precário, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descredenciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30 (trinta) dias para ampla defesa e contraditório.

19.3 O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site <http://conde.pb.gov.br/>.

19.4 A Comissão de Seleção e Julgamento terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes com as documentações para avaliar e divulgar o resultado. Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Requerimento;
- Anexo II – Declaração de Aceitação do Edital; e
- Anexo III – Declaração de Perfil da Clínica.

ANEXOS



ANEXO I
REQUERIMENTO

_____ inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n°
_____ por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a)
_____ portador (a) da Cédula de Identidade n°
_____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° _____, SOLICITA, o devido Credenciamento perante
o Edital de Credenciamento n° xxx/2023.

Conde, ____ de _____ de 202__.

Representante Legal



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

_____ inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e na Lei Federal nº 14.133/21.

Conde, ____ de _____ de 202__.

Representante Legal



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PERFIL DA CLÍNICA**

_____ inscrito (a) no CNPJ _____ por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr (a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, que participa do processo para vagas do grupo _____ para acolhimento de pessoas com grau de Dependência _____ conforme RDC nº 283/2005.

Total de vagas	Disponibilidade - Masculinos Criança/Adolescente	Disponibilidade – Femininas Criança/Adolescente
	() SIM	() SIM
	() NÃO	() NÃO
Total de vagas	Disponibilidade – Masculinos Adulto	Disponibilidade – Femininas Adulto
	() SIM	() SIM
	() NÃO	() NÃO

Declaro, ainda, as seguintes informações:

(...) Perfil de atendimento dos usuários _____

(...) Possui especialidades de tratamento _____

e adota como procedimentos de serviço (Processo de admissão, programa terapêutico, entre outros).

Conde, ____ de _____ de 202__.

Representante Legal